

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.26-PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01140001/26/FMS

Torna-se público que a Secretaria de Saúde, por meio da Agente de Contratação/Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 012, de 11 de Julho de 2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 27 de fevereiro de 2026

Horário da sessão pública: 08:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos, destinados a atender as demandas determinadas por decisões judiciais, junto a Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.1.1. Para o LOTE 1 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

3.6.2. nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**





6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.10.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.18. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.10.1.

7.19. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.10.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.





8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que





a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,





no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Varjota/CE, 10 de fevereiro de 2026.

ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01140001/26/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.26-PE-FMS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos, destinados a atender as demandas determinadas por decisões judiciais, junto a Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Levetiracetam 100mg/ml 150ml	72.0	Frasco	R\$ 174,29	R\$ 12.548,88
Especificação: Levetiracetam 100mg/ml 150ml					
6	Duloxetine 60 mg	900.0	Comprimido	R\$ 3,05	R\$ 2.745,00
Especificação: Duloxetine 60 mg					
13	Aristab suspensão 1mg/ml	90.0	Frasco	R\$ 221,97	R\$ 19.977,30
Especificação: Aristab suspensão 1mg/ml					
14	Clobazam 10mg	1080.0	Comprimido	R\$ 1,51	R\$ 1.630,80
Especificação: Clobazam 10mg					
31	Troll par 37,5 mg + 325 mg (cloridrato de tramadol 37,5 mg+ paracetamol 325 mg). Embalagem c;20 comprimidos	180.0	Caixa	R\$ 56,41	R\$ 10.153,80
Especificação: Troll par 37,5 mg + 325 mg (cloridrato de tramadol 37,5 mg+ paracetamol 325 mg). Embalagem c;20 comprimidos					
Valor total do lote R\$ 47.055,78 (quarenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)					

LOTE 2 – MEDICAMENTOS NÃO CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	Óleo de Girassol 200ml	24.0	Frasco	R\$ 9,95	R\$ 238,80
Especificação: Óleo de Girassol 200ml					
12	Óleo Mineral 200ml	24.0	Unidade	R\$ 11,49	R\$ 275,76
Especificação: Óleo Mineral 200ml					
15	Alopurinol 100mg	900.0	Comprimido	R\$ 0,26	R\$ 234,00
Especificação: Alopurinol 100mg					
16	Pantoprazol 40 mg	900.0	Comprimido	R\$ 0,48	R\$ 432,00

Especificação: Pantoprazol 40 mg					
17	Sustrate 10mg	2700.0	Comprimido	R\$ 0,73	R\$ 1.971,00
Especificação: Sustrate 10mg					
18	Sinvastatina 40mg	720.0	Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 223,20
Especificação: Sinvastatina 40mg					
19	Metoprolol 25mg	720.0	Comprimido	R\$ 0,42	R\$ 302,40
Especificação: Metoprolol 25mg					
25	Procoralan 7,5mg - Caixa com 56 Comprimidos	36.0	Caixa	R\$ 199,08	R\$ 7.166,88
Especificação: Procoralan 7,5mg - Caixa com 56 Comprimidos					
26	Álcool Etílico Hidratado 70% Líquido 1 Litro	48.0	Frasco	R\$ 12,58	R\$ 603,84
Especificação: Álcool Etílico Hidratado 70% Líquido 1 Litro					
27	Desonida 0,5%	24.0	Unidade	R\$ 15,27	R\$ 366,48
Especificação: Desonida 0,5%					
28	Crema Hidratante de Ureia 10%, embalagem de 60g	24.0	Unidade	R\$ 16,45	R\$ 394,80
Especificação: Crema Hidratante de Ureia 10%, embalagem de 60g					
29	Neutrogena crema hidratante, embalagem de 200ml	24.0	Unidade	R\$ 33,43	R\$ 802,32
Especificação: Neutrogena crema hidratante, embalagem de 200ml					
30	Doctar plus shampoo, embalagem de 240ml	24.0	Unidade	R\$ 111,36	R\$ 2.672,64
Especificação: Doctar plus shampoo, embalagem de 240ml					
32	Celecoxibe 200 mg	720.0	Comprimido	R\$ 1,07	R\$ 770,40
Especificação: Celecoxibe 200 mg					
33	Frasco ampola de Eyllia Aflibercepte 40 mg/ml	6.0	Frasco	R\$ 4.614,33	R\$ 27.685,98
Especificação: Frasco ampola de Eyllia Aflibercepte 40 mg/ml					
38	Insulinas analogas de ação longa duração (degludeca)	72.0	Frasco	R\$ 197,73	R\$ 14.236,56
Especificação: Insulinas analogas de ação longa duração (degludeca)					
39	Insulina fiasp- 2 penfil (refil)	72.0	Unidade	R\$ 67,92	R\$ 4.890,24
Especificação: Insulina fiasp- 2 penfil (refil)					
40	Insulina Tresiba	48.0	Unidade	R\$ 151,20	R\$ 7.257,60
Especificação: Insulina Tresiba					
43	Pancreatina 25.000.000ui	144.0	Caixa	R\$ 173,70	R\$ 25.012,80
Especificação: Pancreatina 25.000.000ui					
46	Vertizine	720.0	Comprimido	R\$ 0,87	R\$ 626,40





Especificação: Vertizine					
48	Betadine XR 48mg, cx c/30 comprimidos	30.0	Caixa	R\$ 91,08	R\$ 2.732,40
Especificação: Betadine XR 48mg, cx c/30 comprimidos					
49	Vastarel 35mg, Caixa C/30 Comprimidos	60.0	Caixa	R\$ 102,10	R\$ 6.126,00
Especificação: Vastarel 35mg, Caixa C/30 Comprimidos					
51	Diamicon 30mg, cx c/ 30 comprimidos	24.0	Caixa	R\$ 40,58	R\$ 973,92
Especificação: Diamicon 30mg, cx c/ 30 comprimidos					
Valor total do lote R\$ 105.996,42 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)					

LOTE 3 – FÓRMULAS / NUTRIÇÃO ENTERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	Fórmula Fortini 400g	672.0	Lata	R\$ 60,15	R\$ 40.420,80
Especificação: Fórmula Fortini 400g					
3	Fórmula Pediasure 400G	672.0	Lata	R\$ 80,29	R\$ 53.954,88
Especificação: Fórmula Pediasure 400G					
47	Isosource soya 1,2 kcal/ml ou Trophic Soya 1,2 mg/ml ou Nutri Enteral soya 1,2 mg/ml ou Nutro Premium soy 1,2 kcal/ml	1104.0	Litro	R\$ 32,54	R\$ 35.924,16
Especificação: Isosource soya 1,2 kcal/ml ou Trophic Soya 1,2 mg/ml ou Nutri Enteral soya 1,2 mg/ml ou Nutro Premium soy 1,2 kcal/ml					
50	Modulen 400g sem glúten e sem Lactose	192.0	Lata	R\$ 438,97	R\$ 84.282,24
Especificação: Modulen 400g sem glúten e sem Lactose					
Valor total do lote R\$ 214.582,08 (duzentos e catorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos)					

LOTE 4 – INSUMOS (MATERIAIS, DISPOSITIVOS E DESCARTÁVEIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	Frasco para alimentação enteral 300ML	2700.0	Frasco	R\$ 2,18	R\$ 5.886,00
Especificação: Frasco para alimentação enteral 300ML					
5	Equipo para alimentação enteral	2700.0	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 3.969,00
Especificação: Equipo para alimentação enteral					
7	Fraldas sensaty P/M, pacotes c/16	1089.0	Pacote	R\$ 39,84	R\$ 43.385,76
Especificação: Fraldas sensaty P/M, pacotes c/16					
9	Sonda uretral n°12	4200.0	Unidade	R\$ 1,14	R\$ 4.788,00
Especificação: Sonda uretral n°12					
10	Bolsa coletora de urina 2000 ml- sistema fechado	120.0	Unidade	R\$ 6,52	R\$ 782,40



Especificação: Bolsa coletora de urina 2000 ml- sistema fechado					
11	Uripen sem extensor	600.0	Unidade	R\$ 0,97	R\$ 582,00
Especificação: Uripen sem extensor					
20	Sonda para gastrostomia nº 14	90.0	Unidade	R\$ 90,88	R\$ 8.179,20
Especificação: Sonda para gastrostomia nº 14					
21	Seringa 20ml s/ agulha	2700.0	Unidade	R\$ 0,57	R\$ 1.539,00
Especificação: Seringa 20ml s/ agulha					
22	Seringa 60 ml s/ agulha	2700.0	Unidade	R\$ 1,31	R\$ 3.537,00
Especificação: Seringa 60 ml s/ agulha					
23	Luvas descartáveis em látex, tam. M, c/ 100	36.0	Caixa	R\$ 24,91	R\$ 896,76
Especificação: Luvas descartáveis em látex, tam. M, c/ 100					
24	Soro fisiológico 100ml	96.0	Unidade	R\$ 5,88	R\$ 564,48
Especificação: Soro fisiológico 100ml					
34	Fitas Reagentes para Glicemia – Embalagem com 50 Unidades	192.0	Caixa	R\$ 61,79	R\$ 11.863,68
Especificação: Fitas Reagentes para Glicemia – Embalagem com 50 Unidades					
35	Lancetas para glicemia– Embalagem com 100 Unidades	48.0	Caixa	R\$ 20,35	R\$ 976,80
Especificação: Lancetas para glicemia– Embalagem com 100 Unidades					
36	Agulhas para caneta de insulina, C/100 UNID	48.0	Caixa	R\$ 13,96	R\$ 670,08
Especificação: Agulhas para caneta de insulina, C/100 UNID					
37	Insulinas analogas de ação rápida (aspart)	72.0	Frasco	R\$ 37,00	R\$ 2.664,00
Especificação: Insulinas analogas de ação rápida (aspart)					
41	Freestyle libre 2 plus sistema flash da Abbot	168.0	Unidade	R\$ 412,84	R\$ 69.357,12
Especificação: Freestyle libre 2 plus sistema flash da Abbot					
42	Agulhas Novo Finne 4mm- 100 Agulhas	30.0	Caixa	R\$ 34,04	R\$ 1.021,20
Especificação: Agulhas Novo Finne 4mm- 100 Agulhas					
44	Caneta Novo penecho não descartável	1.0	Unidade	R\$ 309,13	R\$ 309,13
Especificação: Caneta Novo penecho não descartável					
45	Adesivo Nexcare	360.0	Unidade	R\$ 35,98	R\$ 12.952,80
Especificação: Adesivo Nexcare					
Valor total do lote R\$ 173.924,41 (cento e setenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)					
Valor total R\$ 541.558,69 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)					





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Levetiracetam 100mg/ml 150ml	72.0	Frasco	174,29	12.548,88
Levetiracetam 100mg/ml 150ml					
2	Fórmula Fortini 400g	672.0	Lata	60,15	40.420,80
Fórmula Fortini 400g					
3	Fórmula Pediasure 400G	672.0	Lata	80,29	53.954,88
Fórmula Pediasure 400G					
4	Frasco para alimentação enteral 300ML	2700.0	Frasco	2,18	5.886,00
Frasco para alimentação enteral 300ML					
5	Equipo para alimentação enteral	2700.0	Unidade	1,47	3.969,00
Equipo para alimentação enteral					
6	Duloxetina 60 mg	900.0	Comprimido	3,05	2.745,00
Duloxetina 60 mg					
7	Fraldas sensaty P/M, pacotes c/16	1089.0	Pacote	39,84	43.385,76
Fraldas sensaty P/M, pacotes c/16					
8	Óleo de Girassol 200ml	24.0	Frasco	9,95	238,80
Óleo de Girassol 200ml					
9	Sonda uretral n°12	4200.0	Unidade	1,14	4.788,00
Sonda uretral n°12					
10	Bolsa coletora de urina 2000 ml- sistema fechado	120.0	Unidade	6,52	782,40
Bolsa coletora de urina 2000 ml- sistema fechado					
11	Uripem sem extensor	600.0	Unidade	0,97	582,00
Uripem sem extensor					
12	Óleo Mineral 200ml	24.0	Unidade	11,49	275,76
Óleo Mineral 200ml					
13	Aristab suspensão 1mg/ml	90.0	Frasco	221,97	19.977,30
Aristab suspensão 1mg/ml					
14	Clobazam 10mg	1080.0	Comprimido	1,51	1.630,80
Clobazam 10mg					
15	Alopurinol 100mg	900.0	Comprimido	0,26	234,00
Alopurinol 100mg					
16	Pantoprazol 40 mg	900.0	Comprimido	0,48	432,00





Pantoprazol 40 mg					
17	Sustrate 10mg	2700.0	Comprimido	0,73	1.971,00
Sustrate 10mg					
18	Sinvastatina 40mg	720.0	Comprimido	0,31	223,20
Sinvastatina 40mg					
19	Metoprolol 25mg	720.0	Comprimido	0,42	302,40
Metoprolol 25mg					
20	Sonda para gastostromia nº 14	90.0	Unidade	90,88	8.179,20
Sonda para gastostromia nº 14					
21	Seringa 20ml s/ agulha	2700.0	Unidade	0,57	1.539,00
Seringa 20ml s/ agulha					
22	Seringa 60 ml s/ agulha	2700.0	Unidade	1,31	3.537,00
Seringa 60 ml s/ agulha					
23	Luvras descartáveis em látex, tam. M, c/ 100	36.0	Caixa	24,91	896,76
Luvras descartáveis em látex, tam. M, c/ 100					
24	Soro fisiológico 100ml	96.0	Unidade	5,88	564,48
Soro fisiológico 100ml					
25	Procoralan 7,5mg - Caixa com 56 Comprimidos	36.0	Caixa	199,08	7.166,88
Procoralan 7,5mg - Caixa com 56 Comprimidos					
26	Álcool Etilico Hidratado 70% Líquido 1 Litro	48.0	Frasco	12,58	603,84
Álcool Etilico Hidratado 70% Líquido 1 Litro					
27	Desonida 0,5%	24.0	Unidade	15,27	366,48
Desonida 0,5%					
28	Crema Hidratante de Ureia 10%, embalagem de 60g	24.0	Unidade	16,45	394,80
Crema Hidratante de Ureia 10%, embalagem de 60g					
29	Neutrogena crema hidratante, embalagem de 200ml	24.0	Unidade	33,43	802,32
Neutrogena crema hidratante, embalagem de 200ml					
30	Doctar plus shampoo, embalagem de 240ml	24.0	Unidade	111,36	2.672,64
Doctar plus shampoo, embalagem de 240ml					
31	Troll par 37,5 mg + 325 mg (cloridrato de tramadol 37,5 mg+ paracetamol 325 mg). Embalagem c;20 comprimidos	180.0	Caixa	56,41	10.153,80
Troll par 37,5 mg + 325 mg (cloridrato de tramadol 37,5 mg+ paracetamol 325 mg). Embalagem c;20 comprimidos					
32	Celecoxibe 200 mg	720.0	Comprimido	1,07	770,40



Celecoxibe 200 mg					
33	Frasco ampola de Eylya Afibercepte 40 mg/ml	6.0	Frasco	4.614,33	27.685,98
Frasco ampola de Eylya Afibercepte 40 mg/ml					
34	Fitas Reagentes para Glicemia – Embalagem com 50 Unidades	192.0	Caixa	61,79	11.863,68
Fitas Reagentes para Glicemia – Embalagem com 50 Unidades					
35	Lancetas para glicemia– Embalagem com 100 Unidades	48.0	Caixa	20,35	976,80
Lancetas para glicemia– Embalagem com 100 Unidades					
36	Agulhas para caneta de insulina, C/100 UNID	48.0	Caixa	13,96	670,08
Agulhas para caneta de insulina, C/100 UNID					
37	Insulinas analogas de ação rápida (aspart)	72.0	Frasco	37,00	2.664,00
Insulinas analogas de ação rápida (aspart)					
38	Insulinas analogas de ação longa duração (degludeca)	72.0	Frasco	197,73	14.236,56
Insulinas analogas de ação longa duração (degludeca)					
39	Insulina fiasp- 2 penfil (refil)	72.0	Unidade	67,92	4.890,24
Insulina fiasp- 2 penfil (refil)					
40	Insulina Tresiba	48.0	Unidade	151,20	7.257,60
Insulina Tresiba					
41	Freestyle libre 2 plus sistema flash da Abbot	168.0	Unidade	412,84	69.357,12
Freestyle libre 2 plus sistema flash da Abbot					
42	Agulhas Novo Finne 4mm- 100 Agulhas	30.0	Caixa	34,04	1.021,20
Agulhas Novo Finne 4mm- 100 Agulhas					
43	Pancreatina 25.000.000ui	144.0	Caixa	173,70	25.012,80
Pancreatina 25.000.000ui					
44	Caneta Novo penecho não descartável	1.0	Unidade	309,13	309,13
Caneta Novo penecho não descartável					
45	Adesivo Nexcare	360.0	Unidade	35,98	12.952,80
Adesivo Nexcare					
46	Vertizine	720.0	Comprimido	0,87	626,40
Vertizine					
47	Isosource soya 1,2 kcal/ml ou Trophic Soya 1,2 mg/ml ou Nutri Enteral soya 1,2 mg/ml ou Nutro Premium soy 1,2 kcal/ml	1104.0	Litro	32,54	35.924,16
Isosource soya 1,2 kcal/ml ou Trophic Soya 1,2 mg/ml ou Nutri Enteral soya 1,2 mg/ml ou Nutro Premium soy 1,2 kcal/ml					
48	Betadine XR 48mg, cx c/30 comprimidos	30.0	Caixa	91,08	2.732,40





Betadine XR 48mg, cx c/30 comprimidos					
49	Vastarel 35mg, Caixa C/30 Comprimidos	60.0	Caixa	102,10	6.126,00
Vastarel 35mg, Caixa C/30 Comprimidos					
50	Modulen 400g sem glúten e sem Lactose	192.0	Lata	438,97	84.282,24
Modulen 400g sem glúten e sem Lactose					
51	Diamicron 30mg, cx c/ 30 comprimidos	24.0	Caixa	40,58	973,92
Diamicron 30mg, cx c/ 30 comprimidos					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 541.558,69 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão. O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO





3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município em local a ser indicado pela contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de





documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).





8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76.

8.33. Alvará de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.34. Autorização Especial (AE) para medicamentos da Portaria 344 de 15/05/1998 conforme Art. 2º emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde (Exigência para o LOTE 1 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS).

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0701.10.122.0008.2.032 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903202 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 33903299 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 01140001/26/FMS



Unidade responsável
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Varjota



Data
27/01/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de Varjota-CE enfrenta um significativo desafio decorrente da insuficiência de recursos disponíveis para atender à crescente demanda por medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos, conforme ditam decisões judiciais urgentes que visam proteger o direito à saúde dos munícipes. A estrutura de recursos atual não é compatível com os requisitos técnicos modernizados necessários para a eficácia e eficiência demandadas pelos serviços de saúde pública, enfatizando a necessidade de intervenção estratégica para garantir o acesso ininterrupto a tratamentos essenciais.

A não realização desta contratação poderia resultar em severas interrupções nos serviços essenciais de saúde, impossibilitando o cumprimento das metas legais e institucionais estabelecidas, e prejudicando o atendimento ao interesse público. Tal cenário comprometeria o bem-estar geral da população, potencializando a incidência de ações judiciais devido ao não cumprimento das obrigações legais referentes à saúde pública, além de impactar negativamente a credibilidade e a eficiência da Administração de Varjota-CE.

Portanto, a contratação busca assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, mantendo o fornecimento adequado e contínuo de recursos médico-hospitalares. Este esforço está alinhado com os objetivos estratégicos da Administração de Varjota-CE, os quais incluem a modernização dos processos de aquisição e a garantia de conformidade legal, conforme delineado na Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 18, § 2º. O êxito desta contratação é essencial para a solução do problema identificado, permitindo a otimização dos recursos disponíveis e a melhoria do desempenho institucional.



2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos é uma necessidade crítica para a Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, com a finalidade de cumprir decisões judiciais que garantem o direito à saúde e acesso a tratamentos essenciais aos munícipes. A demanda crescente e contínua por esses insumos fundamentais justifica a urgência e relevância da contratação, assegurando o bem-estar da população e evitando penalidades legais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os insumos médicos devem ser rigorosamente atendidos, considerando as exigências técnicas específicas para cada item, como eficácia, segurança e conformidade com normativas de saúde. Esses critérios são essenciais para garantir que os produtos adquiridos atendam às exigências legais e operacionais, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os medicamentos e materiais hospitalares sejam de alta qualidade e eficácia.

Ressalta-se que não será utilizado um catálogo eletrônico de padronização devido à diversidade e especificidade dos itens necessários, os quais exigem respondência a condições peculiares e técnicas que podem não estar presentes em catálogos padronizados. A vedação à indicação de marcas específicas será mantida, exceto nos casos onde há necessidade baseada em características indispensáveis ao atendimento das necessidades apresentadas, garantindo assim a competitividade do processo.

A contratação não se enquadrará como aquisição de bens de luxo, conforme previsto pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Serão considerados os códigos CATMAT relevantes, se aplicáveis, para evitar a aquisição de qualquer bem que não atenda aos critérios de economicidade e eficiência necessários.

A eficiência na entrega dos materiais é imperativa para evitar custos administrativos elevados e garantir o fornecimento contínuo, considerando as quantidades estimadas de insumos. Critérios de sustentabilidade, como uso de materiais recicláveis e menor geração de resíduos, serão aplicados conforme viabilidade, alinhando-se aos requisitos técnicos e operacionais quando compatíveis com a natureza da demanda.

Os requisitos estabelecidos para esta contratação irão guiar o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores sejam capazes de atender às condições técnicas e operacionais definidas. Não antecipa-se a solução final, mas considera-se a possibilidade de flexibilização de requisitos estritamente necessários, caso estes sejam limitadores da competição, sempre mantendo a adequação à necessidade essencial.

Conclui-se que os requisitos definidos neste documento são fundamentados na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), cumprindo integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021. Eles servirão como base



técnica para o levantamento de mercado, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, representa uma etapa essencial no planejamento da contratação, ao prevenir práticas antieconômicas e fundamentar a solução contratual. Esta etapa está alinhada aos princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11, garantindo neutralidade e sistematicidade no processo.

A necessidade da contratação envolve a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos. Inicialmente, foi identificado que o objeto caracteriza-se como bens consumíveis, demandando um entendimento detalhado das especificidades do mercado destes itens.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a contratações análogas por administrações públicas de outras localidades, onde se verificou a adoção de valores próximos, favorecendo a flexibilidade na aquisição conforme a demanda. Além disso, foram utilizados sistemas de coleta de preços e consulta pública junto ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

A análise das alternativas considerou diferentes fornecedores em potencial, a viabilidade de adesão a Atas de Registro de Preços, e a compra direta dos itens necessários. Destacaram-se inovações relacionadas a métodos sustentáveis de armazenamento e distribuição, que podem ser incorporados ao processo, reduzindo custos operacionais e impactos ambientais.

Recomenda-se a adoção de uma contratação por meio de uma licitação convencional na modalidade Pregão Eletrônico como a abordagem mais eficiente, fundamentalmente sustentada pelo levantamento de mercado conduzido, assegurando competitividade, transparência e o melhor atendimento às demandas judiciais pela Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos para atender às demandas impostas por decisões judiciais junto à Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE. Esta solução objetiva assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses itens essenciais à saúde pública, visando o cumprimento das determinações legais e o bem-estar da população local. A proposta integra a aquisição dos itens mencionados com a logística de fornecimento e distribuição ajustada à demanda, garantindo que não haja desabastecimento que possa comprometer o atendimento ágil e eficaz.



O desenvolvimento da solução abarca todos os elementos necessários, desde a especificação dos bens a serem adquiridos, que devem atender os padrões de qualidade exigidos pela administração pública, até a escolha dos fornecedores, baseada em critérios de eficiência e economicidade. A escolha dos medicamentos e materiais médicos, além de ser fundamentada por uma análise de mercado, busca garantias de que os produtos atendem às normas de segurança e eficácia, fundamentais para a saúde pública.

Por não haver a adoção do Sistema de Registro de Preços, e considerando a natureza urgente e obrigatória da demanda decorrente de decisões judiciais, a solução contempla a realização de pregão eletrônico sob o critério de menor preço por lote, permitindo, assim, otimizar a competitividade e atender plenamente as obrigações legais da administração. A viabilidade econômica da contratação está embasada em levantamento de mercado detalhado, assegurando que o valor estimado de R\$ 541.558,69 esteja dentro da realidade e prática do mercado.

Concluindo, a solução planejada garante que a aquisição dos itens supracitados atenda à necessidade pública de maneira mais eficiente e sustentável, conforme os princípios preconizados pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 11. Desta forma, a solução representa a alternativa mais adequada técnica e operacionalmente, evidenciando uma resposta integral às necessidades especificadas, sem incorrer em riscos de desvio de finalidade ou inadequação ao interesse público. A escolha por este caminho é justificada por sua capacidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde essenciais ao município de Varjota.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Levetiracetam 100mg/ml 150ml	72,000	Frasco
2	Fórmula Fortini 400g	672,000	Lata
3	Fórmula Pediasure 400G	672,000	Lata
4	Frasco para alimentação enteral 300ML	2.700,000	Frasco
5	Equipo para alimentação enteral	2.700,000	Unidade
6	Duloxetine 60 mg	900,000	Comprimido
7	Fraldas sensaty P/M, pacotes c/16	1.089,000	Pacote
8	Óleo de Girassol 200ml	24,000	Frasco
9	Sonda uretral nº12	4.200,000	Unidade
10	Bolsa coletora de urina 2000 ml- sistema fechado	120,000	Unidade
11	Uripem sem extensor	600,000	Unidade
12	Óleo Mineral 200ml	24,000	Unidade
13	Aristab suspensão 1mg/ml	90,000	Frasco
14	Clobazam 10mg	1.080,000	Comprimido
15	Alopurinol 100mg	900,000	Comprimido
16	Pantoprazol 40 mg	900,000	Comprimido
17	Sustrate 10mg	2.700,000	Comprimido



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
18	Sinvastatina 40mg	720,000	Comprimido
19	Metoprolol 25mg	720,000	Comprimido
20	Sonda para gastostomia nº 14	90,000	Unidade
21	Seringa 20ml s/ agulha	2.700,000	Unidade
22	Seringa 60 ml s/ agulha	2.700,000	Unidade
23	Luvas descartáveis em látex, tam. M, c/100	36,000	Caixa
24	Soro fisiológico 100ml	96,000	Unidade
25	Procoralan 7,5mg - Caixa com 56 Comprimidos	36,000	Caixa
26	Álcool Etilico Hidratado 70% Líquido 1 Litro	48,000	Frasco
27	Desonida 0,5%	24,000	Unidade
28	Crema Hidratante de Ureia 10%, embalagem de 60g	24,000	Unidade
29	Neutrogena crema hidratante, embalagem de 200ml	24,000	Unidade
30	Doctar plus shampoo, embalagem de 240ml	24,000	Unidade
31	Troll par 37,5 mg + 325 mg (cloridrato de tramadol 37,5 mg+ paracetamol 325 mg). Embalagem c;20 comprimidos	180,000	Caixa
32	Celecoxibe 200 mg	720,000	Comprimido
33	Frasco ampola de Eylia Aflibercepte 40 mg/ml	6,000	Frasco
34	Fitas Reagentes para Glicemia – Embalagem com 50 Unidades	192,000	Caixa
35	Lancetas para glicemia– Embalagem com 100 Unidades	48,000	Caixa
36	Agulhas para caneta de insulina, C/100 UNID	48,000	Caixa
37	Insulinas analogas de ação rápida (aspart)	72,000	Frasco
38	Insulinas analogas de ação longa duração (degludeca)	72,000	Frasco
39	Insulina fiasp- 2 penfil (refil)	72,000	Unidade
40	Insulina Tresiba	48,000	Unidade
41	Freestyle libre 2 plus sistema flash da Abbot	168,000	Unidade
42	Agulhas Novo Finne 4mm- 100 Agulhas	30,000	Caixa
43	Pancreatina 25.000.000ui	144,000	Caixa
44	Caneta Novo penecho não descartável	1,000	Unidade
45	Adesivo Nexcare	360,000	Unidade
46	Vertizine	720,000	Comprimido
47	Isosource soya 1,2 kcal/ml ou Trophic Soya 1,2 mg/ml ou Nutri Enteral soya 1,2 mg/ml ou Nutro Premium soy 1,2 kcal/ml	1.104,000	Litro
48	Betadine XR 48mg, cx c/30 comprimidos	30,000	Caixa
49	Vastarel 35mg, Caixa C/30 Comprimidos	60,000	Caixa
50	Modulen 400g sem glúten e sem Lactose	192,000	Lata
51	Diamicron 30mg, cx c/ 30 comprimidos	24,000	Caixa

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41

ITEM	DESCRI��O	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Levetiracetam 100mg/ml 150ml	72,000	Frasco	174,29	12.548,88
2	F�rmula Fortini 400g	672,000	Lata	60,15	40.420,80
3	F�rmula Pediasure 400G	672,000	Lata	80,29	53.954,88
4	Frasco para alimenta��o enteral 300ML	2.700,000	Frasco	2,18	5.886,00
5	Equipo para alimenta��o enteral	2.700,000	Unidade	1,47	3.969,00
6	Duloxetine 60 mg	900,000	Comprimido	3,05	2.745,00
7	Fraldas sensaty P/M, pacotes c/16	1.089,000	Pacote	39,84	43.385,76
8	�leo de Girassol 200ml	24,000	Frasco	9,95	238,80
9	Sonda uretral n�12	4.200,000	Unidade	1,14	4.788,00
10	Bolsa coletora de urina 2000 ml-sistema fechado	120,000	Unidade	6,52	782,40
11	Uripem sem extensor	600,000	Unidade	0,97	582,00
12	�leo Mineral 200ml	24,000	Unidade	11,49	275,76
13	Aristab suspens�o 1mg/ml	90,000	Frasco	221,97	19.977,30
14	Clobazam 10mg	1.080,000	Comprimido	1,51	1.630,80
15	Alopurinol 100mg	900,000	Comprimido	0,26	234,00
16	Pantoprazol 40 mg	900,000	Comprimido	0,48	432,00
17	Sustrate 10mg	2.700,000	Comprimido	0,73	1.971,00
18	Sinvastatina 40mg	720,000	Comprimido	0,31	223,20
19	Metoprolol 25mg	720,000	Comprimido	0,42	302,40
20	Sonda para gastostomia n� 14	90,000	Unidade	90,88	8.179,20
21	Seringa 20ml s/ agulha	2.700,000	Unidade	0,57	1.539,00
22	Seringa 60 ml s/ agulha	2.700,000	Unidade	1,31	3.537,00
23	Luvas descart�veis em l�tex, tam. M, c/100	36,000	Caixa	24,91	896,76
24	Soro fisiol�gico 100ml	96,000	Unidade	5,88	564,48
25	Procoralan 7,5mg - Caixa com 56 Comprimidos	36,000	Caixa	199,08	7.166,88
26	�lcool Etil�co Hidratado 70% L�quido 1 Litro	48,000	Frasco	12,58	603,84
27	Desonida 0,5%	24,000	Unidade	15,27	366,48
28	Creme Hidratante de Ure�a 10%, embalagem de 60g	24,000	Unidade	16,45	394,80
29	Neutrogena creme hidratante, embalagem de 200ml	24,000	Unidade	33,43	802,32
30	Doctar plus shampoo, embalagem de 240ml	24,000	Unidade	111,36	2.672,64
31	Troll par 37,5 mg + 325 mg (cloridrato de tramadol 37,5 mg+ paracetamol 325 mg). Embalagem c:20 comprimidos	180,000	Caixa	56,41	10.153,80
32	Celecoxibe 200 mg	720,000	Comprimido	1,07	770,40
33	Frasco ampola de Eyllia Aflibercepte 40 mg/ml	6,000	Frasco	4.614,33	27.685,98



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
34	Fitas Reagentes para Glicemia – Embalagem com 50 Unidades	192,000	Caixa	61,79	11.863,68
35	Lancetas para glicemia– Embalagem com 100 Unidades	48,000	Caixa	20,35	976,80
36	Agulhas para caneta de insulina, C/100 UNID	48,000	Caixa	13,96	670,08
37	Insulinas análogas de ação rápida (aspart)	72,000	Frasco	37,00	2.664,00
38	Insulinas análogas de ação longa duração (degludeca)	72,000	Frasco	197,73	14.236,56
39	Insulina fiasp- 2 penfil (refil)	72,000	Unidade	67,92	4.890,24
40	Insulina Tresiba	48,000	Unidade	151,20	7.257,60
41	Freestyle libre 2 plus sistema flash da Abbot	168,000	Unidade	412,84	69.357,12
42	Agulhas Novo Finne 4mm- 100 Agulhas	30,000	Caixa	34,04	1.021,20
43	Pancreatina 25.000.000ui	144,000	Caixa	173,70	25.012,80
44	Caneta Novo penecho não descartável	1,000	Unidade	309,13	309,13
45	Adesivo Nexcare	360,000	Unidade	35,98	12.952,80
46	Vertizine	720,000	Comprimido	0,87	626,40
47	Isosource soya 1,2 kcal/ml ou Trophic Soya 1,2 mg/ml ou Nutri Enteral soya 1,2 mg/ml ou Nutro Premium soy 1,2 kcal/ml	1.104,000	Litro	32,54	35.924,16
48	Betadine XR 48mg, cx c/30 comprimidos	30,000	Caixa	91,08	2.732,40
49	Vastarel 35mg, Caixa C/30 Comprimidos	60,000	Caixa	102,10	6.126,00
50	Modulen 400g sem glúten e sem Lactose	192,000	Lata	438,97	84.282,24
51	Diamicron 30mg, cx c/ 30 comprimidos	24,000	Caixa	40,58	973,92

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 541.558,69 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A possibilidade de parcelamento do objeto da contratação está prevista no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021 e tem como objetivo ampliar a competitividade (art. 11). A análise para decidir sobre o parcelamento é obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Inicialmente, examinamos se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, considerando a "Seção 4 - Solução como um Todo" e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. A decisão deve garantir uma gestão eficaz e a obtenção de



propostas mais vantajosas para a Administração.

Avaliando-se o disposto no §2º do art. 40, verificamos que o objeto permite sua divisão em itens ou lotes. Existem fornecedores no mercado especializados em diferentes partes do objeto, o que possibilita uma maior competitividade, conforme previsto no art. 11. Isso também facilita o aproveitamento das especificidades do mercado local, gerando ganhos logísticos. A análise de mercado confirmou a viabilidade e mais competitividade através de fornecedores diferenciados para itens e lotes específicos.

Embora a execução integral possa às vezes ser vantajosa, a recomendação é que a licitação seja realizada por lotes. Esta abordagem garante uma economia de escala e uma gestão contratual eficiente ao permitir que diferentes fornecedores apresentem suas melhores propostas para segmentos específicos da contratação. Isso é apoiado por critérios logísticos e operacionais que favorecem a divisão do objeto, mantendo a integridade técnica e responsabilidade necessárias conforme o art. 5º.

Com relação à gestão e fiscalização, a fragmentação em lotes pode aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas e possibilitar um controle mais detalhado de cada parte contratual, apesar de aumentar a complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º, a opção por lotes atende melhor às atuais demandas crescentes e diversificadas do mercado.

Em conclusão, a recomendação técnica é pela licitação por lotes, como a alternativa mais vantajosa à Administração. Esta escolha alinha-se aos princípios de economicidade e competitividade tal como prescrito nos arts. 5º e 11, respeitando os critérios do art. 40, e assegurando a eficiência do processo de contratação, ao mesmo tempo em que responde com flexibilidade às demandas impostas por decisões judiciais.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como previsto na Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 11 e 12, é essencial para garantir coerência, eficiência e economicidade nas aquisições. A contratação proposta está baseada na necessidade definida na 'Descrição da Necessidade da Contratação', priorizando o interesse público e a eficiência no uso dos recursos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Varjota. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme identificado por meio do processo administrativo, assegurando uma antecipação das demandas e resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos. Este alinhamento com o PCA fortalece a competitividade e a busca por soluções que ampliem a eficiência e economicidade na gestão pública. Dessa forma, a contratação visa contribuir para os resultados vantajosos previstos em 'Resultados Pretendidos', tendo em vista a ampliação da competitividade e a otimização dos recursos prospectados.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos, são primordiais para garantir o atendimento às demandas judiciais que visam a assegurar o direito à saúde dos munícipes de Varjota-CE. Alinhada aos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação reflete uma busca contínua pela economicidade e pelo melhor aproveitamento dos recursos institucionais, destacando-se a redução de custos operacionais e o reforço da eficiência na cadeia de abastecimento da Secretaria de Saúde do Município de Varjota. A análise de mercado realizada demonstrou a viabilidade de tratar esta demanda por meio de pregão eletrônico, modalidade que promove a competitividade e evidencia circunstâncias mais vantajosas para aquisição.

A racionalização dos esforços administrativos está intrinsecamente conectada à solução como um todo, permitindo a otimização dos recursos humanos através da capacitação direcionada e redução de retrabalho, melhor aproveitamento dos recursos materiais por meio de uma gestão mais eficiente que minimiza desperdícios e perdas, e mobilização dos recursos financeiros pela utilização otimizada do orçamento disponível, aquisição em escala e redução de custos unitários. A justificativa é robusta, fixada na necessidade pública identificada em 'Descrição da Necessidade da Contratação' e reforçada pela pesquisa de mercado, cujas práticas alinhadas ao princípio da competitividade, conforme art. 11, demonstram a diminuição dos custos e ampliação do acesso aos produtos e serviços desejados.

A presente formulação dos resultados pretendidos proporciona um meio eficaz de atingir os objetivos institucionais, promovendo o bem-estar coletivo e atendimento adequado das decisões judiciais, em consonância com os princípios de eficiência, planejamento e economicidade previstos na legislação vigente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais se necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, e se for o caso, anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011). A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) poderá ser abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art.



11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências poderão integrar o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise da necessidade para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos, conforme determinado por decisões judiciais, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) foi inicialmente considerada devido à sua capacidade de oferecer flexibilidade em aquisições contínuas e contínuas. No entanto, ao aprofundar a apreciação, observou-se que a natureza urgente e definida da demanda imposta pelas decisões judiciais, sugere que o SRP pode não ser o método mais adequado para garantir a imediata e precisa cobertura das necessidades judiciais.

A peculiaridade desta contratação está na exigência de resposta imediata às demandas judiciais específicas e conhecidas, que impõem a necessidade de rápida execução das aquisições, característica que uma contratação tradicional pode suprir mais eficazmente com segurança jurídica imediata, conforme expresso nos princípios da eficiência e economicidade do art. 5º. Além disso, a contratação direta ou por licitação específica evitará possíveis riscos de desabastecimento, característicos de registros de preços, oferecendo maior controle sobre a quantidade e o tempo das entregas.

Operacionalmente, a modalidade de contratação tradicional, como uma licitação específica ou contratação direta, oferece a certeza de cumprimento das decisões judiciais em tempo hábil, preservando a integridade dos serviços de saúde e a proteção aos direitos da população. Tecnicamente, alinha-se mais diretamente aos objetivos institucionais por garantir agilidade e precisão no atendimento às demandas fixas e prioritárias.

Assim, baseando-se na descrição detalhada da necessidade da contratação e na análise das soluções viáveis, conclui-se que, para a presente contratação, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) não é recomendada. A contratação tradicional se mostra mais adequada, pois otimiza os recursos e garante a eficiência requerida pela situação emergencial e consolidada no interesse público, conforme os objetivos inscritos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO



A participação de consórcios na contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, é admitida como regra, salvo se houver vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A análise da viabilidade e vantajosidade quanto à participação de consórcios deve se basear em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, para atender satisfatoriamente à descrição da necessidade da contratação. Na presente situação, a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos destinada a suprir demandas judiciais da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE foi minuciosamente estudada.

Ao avaliar a compatibilidade do objeto com a formação de consórcios, consideramos a natureza do fornecimento contínuo e as demandas de natureza essencial e crítica com prazo restrito para execução. Tais características indicam que a participação consorciada se mostra **incompatível**, uma vez que a simplicidade administrativa de um único fornecedor é potencialmente mais eficiente e eficaz para este objeto específico. Nessa linha, o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade ressaltaram que a contratação de um fornecedor único minimiza riscos operacionais, promove economia de recursos administrativos e assegura celeridade no cumprimento das determinações judiciais, pilares fundamentais de eficiência conforme o art. 5º.

Igualmente, a possibilidade de aumento na complexidade de gestão e fiscalização por meio de consórcios, bem como os desafios inerentes de coordenação, colocam em xeque a economicidade e segurança jurídica do processo, não atendendo aos interesses de isonomia e execução eficiente previstos no art. 5º e relacionados aos art. 11 e 18, §1º, inciso I. Apesar de consórcios poderem oferecer capacidade financeira ampliada através de acréscimos em habilitação econômico-financeira, eles demandam responsabilidade solidária e a escolha de uma empresa líder, conforme art. 15. Assim sendo, tais estruturas são avaliadas como **inadequadas** para o atual desenho contratual deste projeto.

Com base no exposto, a vedação de consórcios se apresenta como **maisadequada** para garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica na referida contratação. Esta decisão está alinhada estrategicamente aos resultados pretendidos, garantindo a continuidade do atendimento à saúde pública do município, fundamentando-se tecnicamente na análise e substancial suporte dos princípios definidos pelo ETP e pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é essencial para a eficiência e economicidade do planejamento público, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas são aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto interdependentes são aquelas cujo sucesso está condicionado a outras contratações. Esta análise objetiva evitar desperdícios, potencializar oportunidades de aproveitamento econômico e garantir a harmonia na execução dos contratos, alinhando-se ao foco em padronização e economia de escala conforme o art. 40, inciso V, da referida lei.



No contexto da aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender demandas judiciais no Município de Varjota-CE, identificou-se que não há registros de contratações recentes ou planejadas que possam ser diretamente correlatas ou interdependentes com o objeto atual, devido à ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo. No entanto, é crucial verificar continuamente qualquer ajuste contratual necessário em razão de mudanças nos volumes, prazos ou especificações que esta solução apresentar, de modo a não comprometer o atendimento aos munícipes ou às determinações judiciais. Além disso, mesmo em ausência de contratos interligados, a análise sugere que, no futuro, planos de aquisição de itens médico-hospitalares de uso cotidiano sejam analisados conjuntamente para possíveis economias e padronizações.

Conforme a avaliação realizada, a solução proposta não depende de contratações correlatas ou interdependentes prévias ou em andamento, não requerendo, portanto, ajustes de quantitativos ou especificações técnicas com base nessa análise. Essa independência pode ser explicada pela especificidade da demanda judicial que fundamenta a necessidade atual. No entanto, recomenda-se que as providências na seção 'Providências a Serem Adotadas' considerem o desenvolvimento de um planejamento integrado para futuras aquisições deste caráter, com vistas a otimizar recursos e garantir um gerenciamento eficaz do processo licitatório, promovendo alinhamento com estratégias de longo prazo.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos, destinada a atender as demandas determinadas por decisões judiciais junto à Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, pode acarretar potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Esses impactos incluem a geração de resíduos farmacêuticos e hospitalares, consumo de energia associado à produção e uso dos materiais, e emissões de gases nocivos. Para mitigar tais impactos, medidas sustentáveis devem ser adotadas para assegurar a sustentabilidade e eficiência, conforme o preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos ambientais associados à produção e ao descarte de medicamentos e materiais hospitalares, bem como o uso intensivo dos recursos, podem ser minimizados por meio da adoção de soluções sustentáveis preconizadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Isso inclui a implementação de programas de logística reversa, especialmente para o desfazimento de embalagens e insumos, bem como a inclusão de produtos que possuam certificação ambiental, como o selo Procel A para dispositivos eletrônicos associados. Além disso, a utilização de insumos biodegradáveis e formulações eco-friendly deve ser considerada, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental.

As medidas propostas devem ser integradas ao termo de referência, alinhado com o art. 6º, inciso XXIII, visando à promoção de um planejamento sustentável descrito no art. 12. A adoção de práticas que promovam a diminuição de resíduos e incentivem o uso eficiente dos recursos se mostrará **essencial** para reduzir os impactos ambientais,



otimizar recursos e assegurar o alinhamento com os resultados pretendidos, conforme estipulado em art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Assim, busca-se assegurar que essas práticas atendam ao princípio da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, sem criar barreiras indevidas à implementação ou ao planejamento adequado.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise minuciosa dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta para a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos destina-se ao atendimento das demandas determinadas por decisões judiciais junto à Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, apresenta-se como viável e necessária. Esta consideração baseia-se na pesquisa de mercado que aponta a compatibilidade dos preços praticados com o valor estimado de R\$ 541.558,69, conforme exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo, assim, a economicidade do processo.

Esta contratação alinha-se ao interesse público ao cumprir os ditames legais que asseguram o direito à saúde dos munícipes, coadunando-se com os princípios de eficiência e interesse público mencionados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A quantidade e especificações foram estipuladas em função das determinações legais e operacionais vigentes, assegurando que as necessidades sejam plenamente atendidas sem superestimativas que onerem o erário municipal, como prescrevem os arts. 6º, inciso XXIII e 40.

Considerando-se as condições logísticas, a escolha pelo Pregão Eletrônico como modalidade, e a decisão de não adotar o sistema de Registro de Preços (SRP) foram tomadas sob a lógica da vantajosidade, conforme estipulado no art. 11, visando uma contratação mais célere e transparente.

Em termos operacionais, o risco de desabastecimento que poderia comprometer o atendimento à saúde pública foi minuciosamente mapeado, e as soluções ponderadas para mitigação foram adequadamente incorporadas, reforçando a robustez do planejamento e a segurança jurídica da ação prevista. A viabilização desta contratação mereceu uma avaliação favorável, reiterando sua aderência ao planejamento estratégico de saúde municipal e aos princípios de eficiência e razoabilidade prescritos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja realizada, nos termos disponibilizados, encaminhando-se à autoridade competente para proceder com as deliberações e providências necessárias para sua efetiva implementação.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.26-PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01140001/26/FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA (NOME DO
CONTRATADO)

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO, Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01140001/26/FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003.26-PE-FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de janeiro de 2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou





parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Secretaria de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro de Varjota para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Varjota/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

